



TERMO DE DOAÇÃO Nº 001 /2026
RECURSOS PROVENIENTES DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DA CONTA:
FNAS/FMASIGTV – CONTA CORRENTE: 24417

TERMO DE DOAÇÃO DE NOTEBOOK (S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE DE IRUPI.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, inscrito no CNPJ nº **36.403.954/0001-92**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **3251457**, inscrito no CPF nº **103.337.487-35**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA**, representada pela Secretária Municipal **POLIANA LOPES DE FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade nº **16.704.965 SSP/MG** e inscrita no CPF nº **130.862.727-08**, resolve celebrar o presente instrumento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrito no CNPJ nº **39.289.285/0001-68**, com sede no endereço Rua Levi Amaro Machado 125, Centro, Irupi-ES — CEP: 29.398-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a), Senhor (a) **GERALDO MAGELA GOMES** portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº 1518805- SSP/ES, CPF nº 079.093.057-96, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação com ônus de 04 (quatro) notebooks à Assistência Social, adquiridos com recursos provenientes da reprogramação de saldos destinados à realização de despesas de investimento, com a finalidade de aprimorar a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiência assistidas pela APAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descrição e as especificações técnicas do (s) bem (ns) doado (s) estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação, sendo: NOTEBOOK TIPO 1, DELL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 210, Centro, Irupi – Espírito Santo

☎ 028 3548-1397

✉ assistenciasocial@irupi.es.gov.br

- a) comprometer-se a utilizar o (s) notebook (s) unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do (s) bem (ns), realizar sua (s) manutenção (ões) periódica (s) e corretiva do equipamento (s) nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- c) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos notebooks, independente de cobertura de apólice;

2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) transferir ao **DONATÁRIO** o (s) bem (ns) relacionado (s) no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
- c) acompanhar a utilização do (s) bem (ns) doado (s), para os fins a que se destina;
- d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório à Entidade, o qual deverá especificar o estado de conservação do (s) bem (ns) recebido (s).

CLÁUSULA TERCEIRA — LOCAL DA ENTREGA

O prazo da presente doação terá termo inicial na data da efetiva entrega do (s) bem (ns) e respectiva publicação do Termo de Doação pelo **CEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do (s) bem (ns) será realizada a partir de 06 de março de 2026, em IRUPI/ES, mediante assinatura do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização do (s) notebook (s) da Assistência Social, para os fins a que se destina (m), será feito pela própria Secretaria de Assistência social, habitação e Cidadania por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município enviará cópia deste Termo de Doação com ônus, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do **DONATÁRIO**.





CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle ou pela Secretaria de Assistência Social, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do (s) bem (ns) DOADO, na quantia equivalente a RS 12.796,00 (doze mil setecentos e noventa e seis reais), devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação com ônus será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA —DOS ENCARGOS

Os encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**, elencados na cláusula segunda, são de sua responsabilidade enquanto usufruir do bem, não havendo nenhuma responsabilidade do doador sobre o bem, sua manutenção e pagamentos de seus encargos, após a efetiva doação do bem.

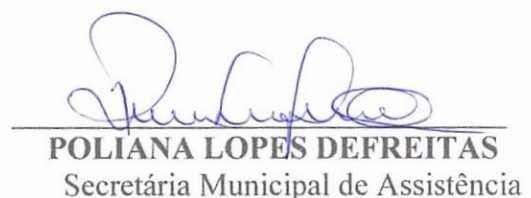
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS em 2(duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Irupi/ES, 10 de abril de 2026.


ABERCILIO MACHADO
Prefeito Municipal de Irupi/ES
Social


POLIANA LOPES DEFREITAS
Secretária Municipal de Assistência


GERALDO MAGELA GOMES
Presidente da APAE DE IRUPI